



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Programa Cidadania No Campo - Município Agro**

COMUNICADO

Nº do Processo: 007.00022553/2025-92

Interessado: Prefeituras Municipais

Assunto: Comunicado Município Agro - Ranking Paulista nº 04/2025

Circular sobre cadastramento dos brigadistas OPOE no Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo – Serviço de Atendimento a Emergências – SEAE e emissão da Declaração de Adesão.

Referência: 1) Lei 1.257, de 06 de janeiro de 2015

2) Decreto Estadual 63058, de 12 de dezembro de 2017

3) Decreto Estadual n.º 64.320/2019

4) Decreto Estadual n.º 64.467/2019

5) Diretiva 9 – Resiliência, Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas – Programa Município Agro

Atualizamos as orientações referentes aos procedimentos relacionados ao Item 9.1.1 da Atividade 9.1- Atividades, ações ou projetos de controle e prevenção de incêndios na área rural, urbana ou litorânea, em relação ao informado durante a live do Município Agro, realizada aos 02 de abril de 2025:

I - Cadastramento das Brigadas Municipais junto ao Serviço de Atendimento a Emergências – SEAE:

- 1- Os brigadistas do município devem ter participado da capacitação prática realizada pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo no período de 12 a 16 de maio de 2025 (com exceção do Vale do Paraíba, que foi realizada no mês de abril), com o mínimo de 3 participantes.

ATENÇÃO: os brigadistas devem ter sido capacitados em 2025 pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Não são válidas

capacitações oferecidas por outras instituições ou participação realizada apenas em anos anteriores

- 2 - Preencher o formulário online do Corpo de Bombeiros, para cadastramento dos brigadistas junto ao SEAE em <https://cbaplang.corpodebombeiros.sp.gov.br/PortalCidadao/#/>, criando o login ou acessando a conta já existente, fazendo o upload dos documentos solicitados (certificado de participação na OPOE, Foto (face), Documento de Identificação (RG com CPF, ou CNH) e Certificado de Reservista (no caso de brigadistas do sexo masculino).

ATENÇÃO: Em caso de dúvidas, realizar contato através dos seguintes canais, durante o horário de atendimento (de segunda à sexta das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00:

E-mail: coordopcborgplan@policiamilitar.sp.gov.br

Telefone: (11) 3396-2265

Whatsapp: (11) 3396-2265

- 3 - Após preenchimento do formulário e envio da documentação através dele, serão geradas as Declarações de Adesão das Brigadas Municipais ao SEAE. Essas Declarações serão enviadas pelo Corpo de Bombeiros para a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, que ficara responsável por enviá-las aos interlocutores dos municípios solicitantes.

Assim, para solicitar a Declaração de Adesão da Brigada Municipal ao SEAE, os interlocutores dos municípios devem enviar um email para carolinar@sp.gov.br com cópia para municipioagro@sp.gov.br, com o seguinte dizer no corpo do email:

“Eu (nome completo), interlocutor do Município (informar o nome do município), venho por meio deste solicitar o envio da Declaração de Adesão da Brigada Municipal ao SEAE.

Declaro que os brigadistas do município realizaram a capacitação prática realizada pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo no ano de 2025 e que realizaram seus respectivos cadastros online, para emissão da Declaração.”

- 4- Fazer o upload da Declaração que for emitida pelo Corpo de Bombeiros após solicitação para os e-mails mencionados acima, em formato pdf, através do Sistema do Município Agro.

Em conformidade a sistemática prevista na Diretiva 9 – Resiliência, Mitigação e

Adaptação às Mudanças Climáticas – Programa Município Agro, que versa sobre ações relacionadas à Resiliência, Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas, sobretudo atividades relacionadas à prevenção e combate a incêndios florestais preconizam que os brigadistas capacitados nas OPOE dos municípios devem credenciar-se ao Corpo de Bombeiros, conforme a sistemática estabelecida para a composição da pontuação correspondente e a efetivação desta importante política pública.

Uma vez credenciados, os brigadistas OPOE, conforme preconizado no Art. 8º da Lei Complementar 1.257/15 e nos incisos V e VI do Art.2º e inciso VII do Art. 4º, do Decreto Estadual 63.058/17, poderão integrar-se ao mapa força operacional para atendimento a ocorrências de incêndios em seu município de exercício, conforme o meio de comunicação convencionado, através de solicitação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FABIANA FERREIRA DA COSTA GOUVÊA
COORDENADORA ESTADUAL DO MUNICÍPIO AGRO - RANKING PAULISTA



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ferreira Da Costa Gouvea, Diretor Técnico de Divisão**, em 12/06/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0070948651** e o código CRC **A185676A**.